



MUNICÍPIO DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE UNAI/MG**

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de fevereiro 2022 a fevereiro de 2024 nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal n. 2.990/2015.

Art. 2º Será designada comissão eleitoral, para coordenar todo o processo eleitoral com base neste edital.

§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Secretário Adjunto.

§ 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

§ 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde indicarão os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária.

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II. Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CMS;



MUNICÍPIO DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- III. Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- V. Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI. Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;
- VII. Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;
- VIII. Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;
- IX. Apurar os votos;
- X. Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 4º São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CMS;
- II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;
- III. Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;
- IV. Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;
- V. Requisitar documentos junto ao CMS e as organizações representativas da comunidade;
- VI. Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.



MUNICÍPIO DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 5º São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:

- I. Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
- II. Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CMS

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde será composto de 20 (vinte) representantes, observadas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.990/2015.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Unai **no período de 10/01/2022 a 21/01/2022**;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Unai.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

Art. 8º Será divulgado processo de chamamento público pelo Conselho Municipal da Saúde, realizado por meio de edital com ampla divulgação, durante 30(trinta) dias antes da



MUNICÍPIO DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

data de seleção e deverá dispor de critérios justos e transparentes que garantam isonomia e ampla concorrência entre os segmentos interessados em participar do conselho.

Art. 9º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

Art. 10º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de **10/01/2022 a 21/01/2022, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;



MUNICÍPIO DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.prefeituraunai.mg.gov.br e afixada placard Oficial do Município no dia 24/01/2022.

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 11º O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, no endereço Rua Calixto Martins de Melo, N.249, Centro, Unai/MG.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2022.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.prefeituraunai.mg.gov.br e no Placard Oficial do Município até o dia 27 de Janeiro de 2022.

Art. 12º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de saúde será no dia **02 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Único: Cada segmento se reunirá, separadamente e autonomamente, para escolher quais as organizações ocuparão as vagas previstas para o referido segmento.

Art. 13º Findado o prazo de inscrições dos segmentos para composição do Conselho Municipal de Saúde, será divulgado pela Comissão Eleitoral as regras da plenária de eleição.

Art. 14º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo



MUNICÍPIO DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 15º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 16º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 17º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral deste Conselho.

ANEXO A – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Divulgação do Edital de Eleição	04/01/2022
Recursos Contra as Regras do Edital	05/01/2022 a 06/01/2022
Prazos de Inscrição	10/01/2022 a 21/01/2022
Resultado das Instituições aptas a concorrerem às eleições	24/01/2022
Impetração de Recursos	24/01/2022 a 26/01/2022
Divulgação das Regras da Eleição Plenária	27/01/2022
Plenária das Eleições	02/02/2022
Indicação dos Conselheiros	03/02/2022 a 10/02/2022
Posse dos Conselheiros	11/02/2022

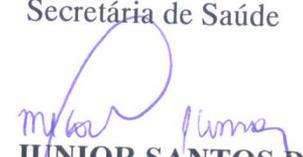


MUNICÍPIO DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai


DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde


MIKAEL JUNIOR SANTOS DA CRUZ
Presidente da Comissão Eleitoral


ARIEL EDUARDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral


Antonio Lucas da Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO